

Tema: Declaração Confidencial de Informações - DCI

Público-Alvo: Superintendentes,
Diretores, Presidente, Conselheiros



Quando encaminhar:

Tanto o **Código de Conduta da Alta Administração Federal**, em seus artigos 4º e 5º, quanto a **Resolução nº 12/2018 da Comissão de Ética Pública**, estabelecem que a autoridade pública abrangida pelo Código (ocupantes de cargos equivalentes a DAS- 5 ou superior, ou seja, Superintendentes, Diretores, Presidente), deve encaminhar a Declaração Confidencial de Informações – DCI:

- No prazo de até 10 dias após a posse;
- Além disso, tanto a Lei a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflito de Interesses quanto a norma interna na Finep que trata de conflito de interesses e informação privilegiada (N-RHM – 028/15) dispõem que:
- Anualmente deverá ser enviado à Comissão de Ética Pública, declaração com informações sobre situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses;



Para quem encaminhar:

- Endereçada para a Comissão de Ética Pública – CEP.

Como encaminhar:

- Em meio físico, no endereço Palácio do Planalto, Anexo I-B, sala 102, CEP 70.150-900 – Brasília – DF, ou
- Por meio eletrônico, no endereço: etica.dci@presidencia.gov.br. O formulário pode ser baixado no sítio da CEP na Internet, na seção DCI, no seguinte endereço: <http://etica.planalto.gov.br/informacoes-de-interesse-de-altas-autoridades/declaracao-confidencial-de-informacoes>.



Dúvidas no encaminhamento:

- A autoridade deverá consultar diretamente a Comissão de Ética Pública – CEP em caso de dúvida. A Comissão de Ética Finep não deve ser colocada em cópia nas mensagens eletrônicas que envolverem o envio da DCI, dado que se trata de informações pessoais.

Em razão do disposto na **Resolução CGPAR 10/2016**, as disposições previstas nesta cartilha também se aplicam para os Conselheiros.

Lembretes:

- A DCI deve ser reapresentada sempre que ocorra qualquer alteração relevante nas informações prestadas.
- A obrigação se mantém para aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento.